



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 520, DE 4 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto 222, de 21 de junho de 2011, que Regulamenta o art. 84 da Lei Complementar 8, de 16 de novembro de 1999, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º O art. 5º do Decreto 222, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão reprogramar e estabelecer férias, até o mês de dezembro de 2014, para gozo dos períodos de férias interrompidos, aos servidores públicos que se enquadrem nessa situação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas